

PROJETO DE LEI 106/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 219 DA LEI MUNICIPAL Nº 2224/99, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADO PELA LEI Nº 3315/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo nº 219 da Lei nº 2224/99, de 29-12-99, que institui o Código de Posturas e Meio Ambiente de Guaporé e dá outras providências, alterado pela Lei nº 3315/2012, de 27-11-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 219 É livre a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços em qualquer dia da semana **e nos feriados**, sendo a única formalidade a ser obedecida a inscrição da empresa no cadastro municipal, comprovado pela posse do respectivo Alvará.”*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 2224/99 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 106-2013 – altera Lei 2224-99 - CÓDIGO DE POSTURAS

Of.nº 664/2013

Guaporé, 11 de novembro de 2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 106/2013, que dá nova redação ao artigo 219 da Lei nº 2224/99, que instituiu o Código de Posturas e Meio Ambiente de Guaporé, alterado pela Lei nº 3315/2012.

Em anexo, segue justificativa do projeto em questão.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Senhoria o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 11 de novembro de 2013.

MENSAGEM Nº 106/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 106/2013

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 219 DA LEI MUNICIPAL Nº 2224/99, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADO PELA LEI Nº 3315/2012

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei apresentado visa possibilitar o atendimento de turistas que procuram nossa cidade, principalmente nos finais de semana, em virtude da característica industrial do ramo joalheiro e da confecção, pólo estadual e segundo em nível nacional.

Muitas são as pessoas que nos visitam anualmente por ocasião de eventos, como a Mostra Guaporé, Intimasul e provas automobilísticas que são realizados em nosso Autódromo, principalmente a Fórmula Truck.

O funcionamento do comércio em finais de semana e feriados trará aumento de renda para diversos setores, desde a produção industrial, gerando mais empregos, aos servidores que, através de contratos temporários ou de serviço extraordinário, terão a oportunidade de ampliar ganhos salariais, ao setor da gastronomia, postos de combustíveis, entre outros.

O desenvolvimento do turismo depende de todos nós e, como já divulgado nos meios de comunicação “TURISMO É GERAÇÃO DE RENDA NÃO APENAS PARA ALGUNS, MAS PARA TODA A COMUNIDADE”.

Em anexo segue fotocópia da Lei nº 3315/2012, bem como correspondências recebidas da CIC e CDL.

À consideração dos Senhores Edis.